Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-GABINETE 2-326/2012**
PROCESSO TC/MS	:	6827/2010
PROTOCOLO	:	995096
ÓRGÃO	:	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MS
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	SECRETÁRIO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO 016/2010
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
CONTRATADO (A)	:	EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO Nº 05/2010
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO NA PLATAFORMA MICROSOFT.
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 87.100,00

Vistos, etc.

O processo em epígrafe se refere à Contratação Pública realizada na modalidade de PREGÃO nº 005/2010 - SEFAZ e formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2010 (fls. 05-12), firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MS**, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, CPF/MF nº 140.946.811-91, como contratante, e de outro lado a empresa **EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 04.900.019/0001-45, representada pelo Sr. Paulo Henrique Baldow, CPF/MF nº 149.786.348-14, como contratada, conforme competência estabelecida pelo artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul e artigo 21, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 160/2012.



O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada em capacitação e treinamento na plataforma Microsoft, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), parte integrante do ato convocatório, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ, no valor global de R$ 87.100,00 (oitenta e sete mil e cem reais).

A 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo, através da análise conclusiva ANC – 2IGCE – 07150/2010 de fls. 171-173 se manifestou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 005/2010 e formalização do Contrato Administrativo nº 016/2010, nos termos do artigo 307 e artigo 311, inciso I, da resolução Normativa nº 57/2006.

O Ministério Público de Contas analisou os documentos acostados nos autos e por meio do parecer PAR – MPE – V2 – 07244/2010 de fls. 174-175 opinou pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e formalização do instrumento de contrato, por estarem em conformidade com a legislação pertinente.

É o relatório.

O mérito da questão repousa no procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão nº 005/2010 e na formalização do Contrato Administrativo nº 016/2010.



O procedimento licitatório seguiu os ditames da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o Decreto nº 11.676/2004 e Lei Federal n° 8.666/93, sendo que o contrato administrativo estabelece com clareza e precisão as condições para a sua execução, contendo as cláusulas essenciais, de acordo com o Edital de Licitação.

Foi emitida a Nota de Empenho n° 115 (fls. 14), datada de 06 de julho de 2010, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), que atendeu as determinações da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

O contrato foi firmado em 06/07/2010 (fls. 12) e a publicação de seu extrato ocorreu em 21/07/2010 (fls. 13), atendendo o prazo estabelecido pelo parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal n° 8.666/93, sendo que os documentos foram encaminhados a esta Corte de Contas em 22/07/2010 (fls. 03), portanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido pelo artigo 1°, inciso I, da Instrução Normativa TC/MS n° 034, de 15 de setembro de 2010.

Ante o exposto, com fundamento legal no artigo 77, inciso II, da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul, artigo 21, inciso II e artigo 59, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso V, artigo 311, inciso I e artigo 312, inciso I, primeira parte, do Regimento Interno TC/MS, acolho o parecer ministerial e **DECIDO**:



1 – Pela **REGULARIDADE** e **LEGALIDADE** do procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO nº 005/2010 - SEFAZ e formalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 016/2010, firmado entre o **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA/MS**, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Mário Sérgio Maciel Lorenzetto, CPF/MF nº 140.946.811-91, como contratante, e de outro lado a empresa **EASY NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ/MF nº 04.900.019/0001-45, representada pelo Sr. Paulo Henrique Baldow, CPF/MF nº 149.786.348-14, como contratada;

2 – Pelo retorno dos autos à 2ª Inspetoria Geral de Controle Externo – IGCE, para que aguarde a total execução financeira do contrato e, após verificadas as premissas dispostas no art. 253 do RITC/MS, emita análise conclusiva;

3 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, em conformidade com o artigo 106, do RITC/MS.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 15 de Fevereiro de 2012.

IRAN COELHO DAS NEVES

Conselheiro-Relator